

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00132/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00132/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, CELEBRADO ENTRE A  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA  
DE SANTA RITA - PB E A EMPRESA JOSÉ FIRMINO DA  
CRUZ FILHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, situada na Rua Juarez Távora, 93 - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF n° 109.068.934-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO, CNPJ 05.815.635/0001-60, com sede na Rua José Bonifácio, n° 093 B - Bairro dos Novais, CEP 58.088-560, neste ato representado por JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO, portador do CPF 918.747.854-49, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:  
a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 00132/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA, PARAÍBA, consoante solicitado pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana e possibilidade legal, conforme acordo firmado em as partes com previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.151 - FUNDO MUNIC. MOBILIDADE URBANA - SEMOB  
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1012.2159 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA - SEMOB  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se o presente aditivo de prorrogação contratual devido a essencialidade e indispensabilidade da prestação de serviço a SEMOB/SR, visto que há necessidade contínua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB a fim de prolongar a vida útil e proporcionando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos que compõe a frota da SEMOB/SR.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato n° 00132/2021, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). BRUNO DE FRANÇA SANTOS PESSOA, portador(a) do CPF 102.907.754-18, com lotação fixada na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita - PB.

7.2. O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). SÉRGIO BEZERRA XAVIER, portador(a) do CPF 044.091.394-28, com lotação na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

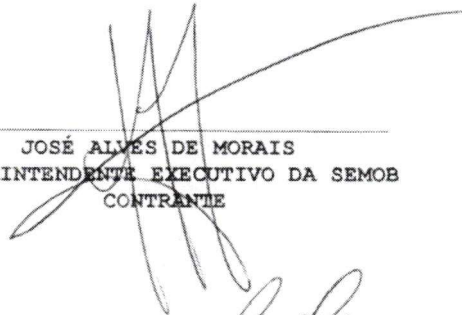
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

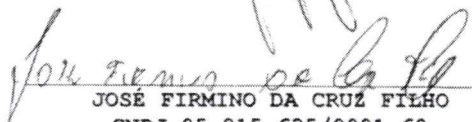
8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 19 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALVES DE MORAIS  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SEMOB  
CONTRANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO  
CNPJ 05.815.635/0001-60  
CONTRATADA



Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_